



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2023**

No dia 25 de abril de 2023, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Eugênio José Cesário Rosa, o Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional, Platon Teixeira de Azevedo Neto, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Fábio Oliveira Borges Júnior, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Nara Borges Kaadi Pinto Moreira, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 15 de março de 2023, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente, por motivo de férias, o Excelentíssimo Juiz Auxiliar do Foro, Marcelo Alves Gomes. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.01.2022 e 31.12.2022.

O edital nº 19/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3697/2023, em 10 de abril de 2023, na página 3, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com a magistrada e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Aparecida de Goiânia, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 028, 029 e 030, expedidos em 14 de abril de 2023. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

3 DOS MAGISTRADOS

3.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelos magistrados titular e auxiliar, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

3.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Nara Borges Kaadi Pinto Moreira	19/02/2022	10/03/2022	Férias	2º período de 2020
	26/11/2022	15/12/2022	Férias	1º período de 2021
	23/02/2023	14/03/2023	Férias	2º período de 2021

** Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2022 a 30.04.2023.*

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Marcelo Alves Gomes	10/04/2023	29/04/2023	Férias	1º período de 2023
	03/10/2022	22/10/2022	Férias	2º período de 2022
	28/03/2022	16/04/2022	Férias	1ª período de 2022

** Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2022 a 30.04.2023.*

3.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

MAGISTRADO	Designação/Afastamento	Data Inicial	Data Final
Nara Borges Kaadi Pinto Moreira	3ª Vara Do Trabalho De Aparecida De Goiânia (Lotação)	07/11/2014	-
Marcelo Alves Gomes	3ª Vara Do Trabalho De Aparecida De Goiânia (Férias)	19/02/2022	10/03/2022
	3ª Vara Do Trabalho De Aparecida De Goiânia (Atuar)	23/05/2022	31/05/2022
	3ª Vara Do Trabalho De Aparecida De Goiânia (Outros)	22/06/2022	30/06/2022
	3ª Vara Do Trabalho De Aparecida De Goiânia (Outros)	01/07/2022	10/07/2022
	3ª Vara Do Trabalho De Aparecida De Goiânia (Outros)	07/08/2022	12/08/2022
	3ª Vara Do Trabalho De Aparecida De Goiânia (Férias)	26/11/2022	15/12/2022
Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva	3ª Vara Do Trabalho De Aparecida De Goiânia (Suspeição Titular E Auxiliar)	26/10/2020	08/03/2022

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

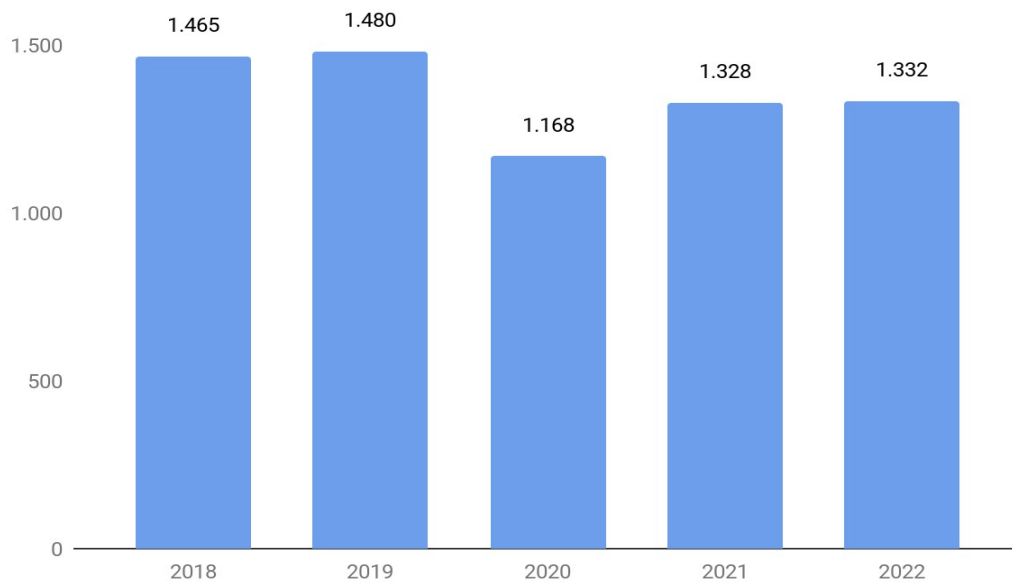


As Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia possuem jurisdição sobre os seguintes municípios: **Aparecida de Goiânia (sede da jurisdição), Bela Vista de Goiás, Caldazinha, Cromínia, Hidrolândia, Mairipotaba, Piracanjuba, Professor Jamil e Senador Canedo.**

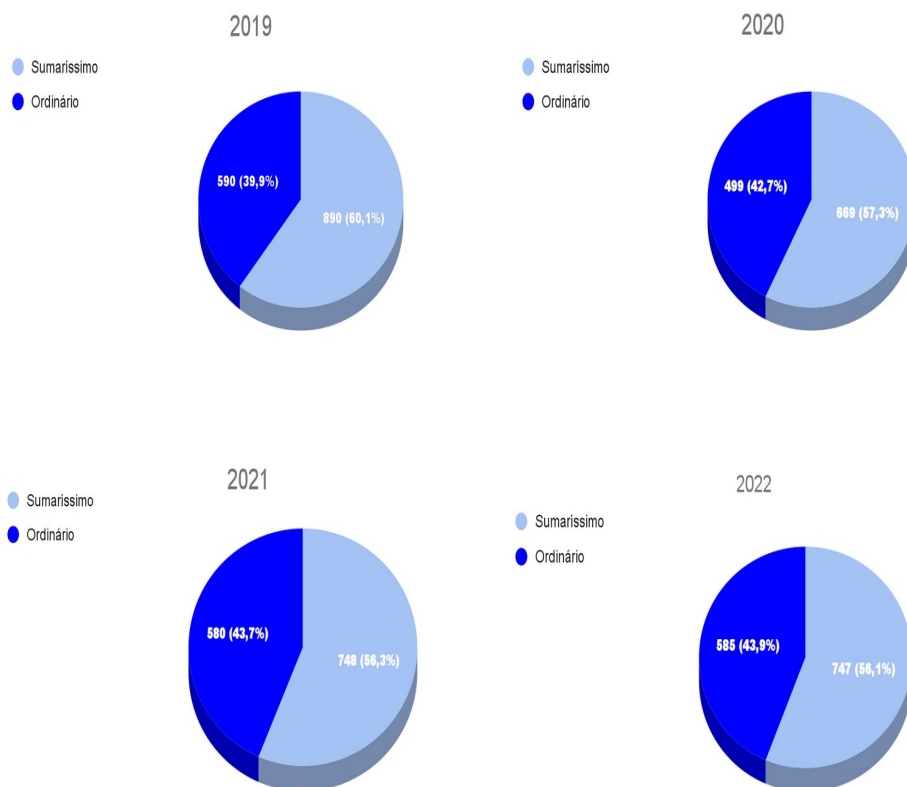
Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Aparecida de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 32,08% (de 455.657 para 601.844 habitantes¹ em 2021). O município de Aparecida de Goiânia tem grande vocação industrial, pois conta com espaço, investimentos em infraestrutura e logística de transporte que dão suporte à expansão econômica na região. É o segundo município mais populoso do Estado, ficando somente atrás da capital Goiânia. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2020, o município de Aparecida de Goiânia possui 10.775 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 110.223 pessoas, com salário médio mensal de 2,0 salários mínimos. Cerca de 99,8% da população reside na área urbana do município.

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.

Evolução da Demanda Processual

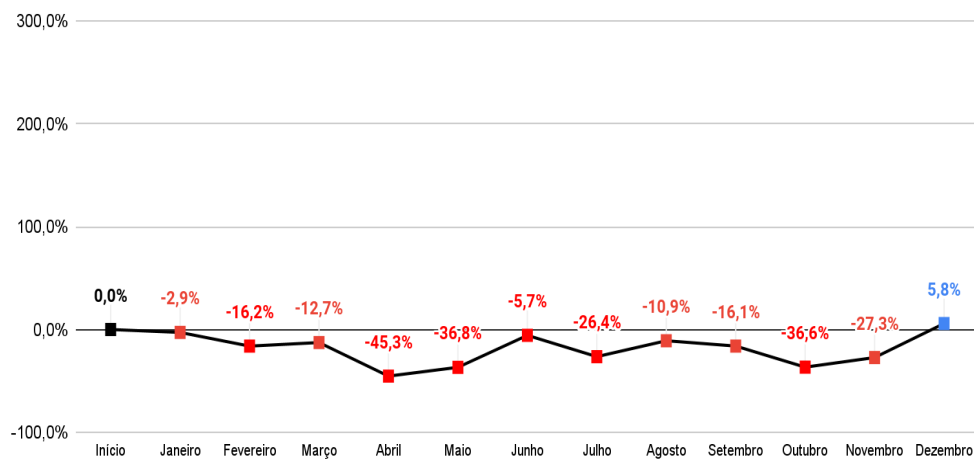


** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.*

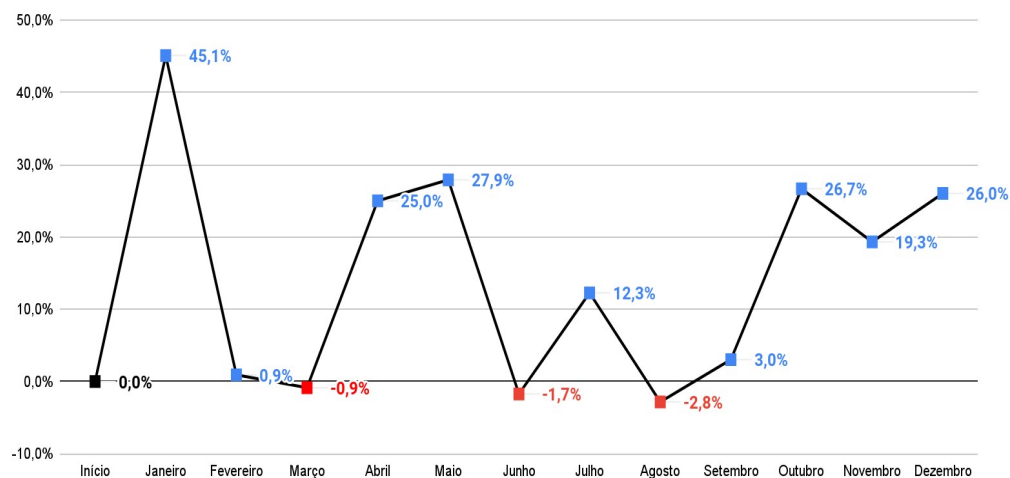


	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2020/2019	↓ -221 -24,8%	↓ -91 -15,4%	↓ -312 -21,1%
2021/2020	↑ 79 11,8%	↑ 81 16,2%	↑ 160 13,7%
2022/2021	↓ -1 -0,1%	↑ 5 0,9%	↑ 4 0,3%

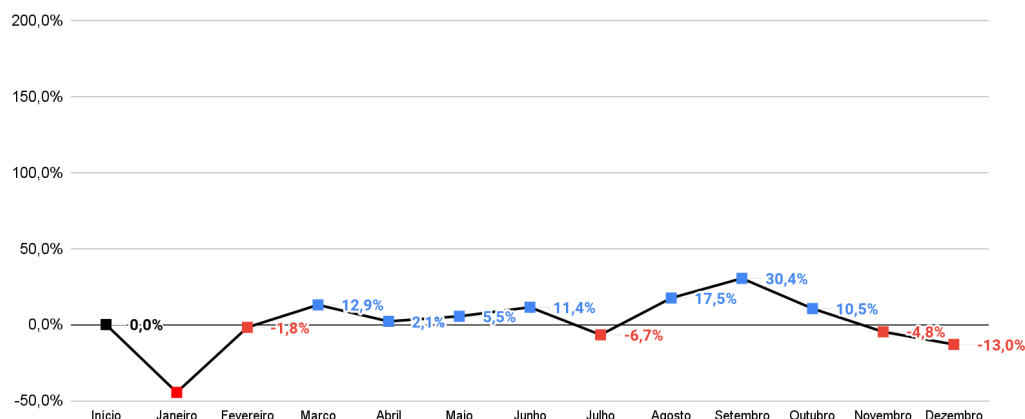
Comparativo 2019 / 2020



Comparativo 2020/ 2021



Comparativo 2021/ 2022



A unidade recebeu, no último exercício (2022), **1.332 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2021, quando recebeu 1.328 ações, um aumento na movimentação processual de **0,3% (+ 4 processos)**. Considerado o último triênio (2020/2022), a unidade recebeu, em média, **1.276 processos/ano**.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários

nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.01.2022 a 31.12.2022, a 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, analisada em nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **87º lugar, entre 527 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 5º lugar entre 11 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 1º lugar entre as 03 Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2019 a Dez/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
09a - PR -> Maringá - 05a Vara	1501 a 2000	0,1904	0,3944	0,3532	0,3560	0,3532	0,3294	85º
09a - PR -> Maringá - 03a Vara	1501 a 2000	0,2020	0,5141	0,2056	0,3660	0,3598	0,3295	86º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,1283	0,2752	0,4628	0,3943	0,3929	0,3307	87º
09a - PR -> União da Vitória - 01a Vara	1501 a 2000	0,1747	0,4218	0,3694	0,3307	0,3595	0,3312	88º
03a - MG -> Ouro Preto - 02a Vara	1501 a 2000	0,3393	0,2347	0,4733	0,2827	0,3278	0,3315	89º
12a - SC -> Navegantes - 01a Vara	1501 a 2000	0,0941	0,3394	0,3060	0,4354	0,4839	0,3318	90º
02a - SP -> Diadema - 02a Vara	1501 a 2000	0,3575	0,5770	0,0710	0,2132	0,4431	0,3324	91º
24a - MS -> Campo Grande - 02a Vara	1501 a 2000	0,1619	0,3239	0,4679	0,3822	0,3332	0,3338	92º
15a - Campinas/SP -> Leme - 01a Vara	1501 a 2000	0,2906	0,3255	0,3676	0,4325	0,2610	0,3354	93º
09a - PR -> Curitiba - 21a Vara	1501 a 2000	0,1622	0,3917	0,3710	0,3629	0,3899	0,3355	94º
03a - MG -> Betim - 06a Vara	1501 a 2000	0,1393	0,3810	0,5048	0,3100	0,3484	0,3367	95º
03a - MG -> Betim - 05a Vara	1501 a 2000	0,2486	0,3212	0,5135	0,2601	0,3428	0,3372	96º
03a - MG -> Cataguases - 01a Vara	1501 a 2000	0,1483	0,3059	0,4608	0,3225	0,4495	0,3374	97º
09a - PR -> Maringá - 01a Vara	1501 a 2000	0,1672	0,3540	0,4358	0,3611	0,3706	0,3377	98º
09a - PR -> Curitiba - 18a Vara	1501 a 2000	0,1955	0,4765	0,3391	0,3305	0,3472	0,3378	99º
02a - SP -> Taboão da Serra - 01a Vara	1501 a 2000	0,2221	0,2829	0,2987	0,5020	0,3862	0,3384	100º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,1324	0,2684	0,4576	0,4283	0,4055	0,3384	101º
07a - CE -> Crateús - 01a Vara	1501 a 2000	0,1376	0,2210	0,5135	0,3897	0,4340	0,3391	102º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2019 a Dez/2021	Acervo (Peso 0,2)	Casos Resolvidos		Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
			Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)			Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiás - 01a Vara	1501 a 2000	0,0551	0,3544	0,2714	0,1743	0,0213	0,1753	1º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1501 a 2000	0,2151	0,4024	0,4906	0,4837	0,5566	0,4297	2º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,2083	0,4113	0,5127	0,4866	0,5400	0,4318	3º
18a - GO -> Luziânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,4065	0,4422	0,4104	0,4751	0,5013	0,4471	4º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,3162	0,4926	0,5006	0,4958	0,4936	0,4598	5º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,3276	0,4645	0,5103	0,5367	0,5371	0,4753	6º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,5240	0,3785	0,5906	0,3908	0,5411	0,4850	7º
18a - GO -> Catalão - 01a Vara	1501 a 2000	0,8010	0,5602	0,4752	0,3574	0,4169	0,5222	8º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,3583	0,7101	0,3811	0,6106	0,5601	0,5240	9º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,6228	0,6768	0,5465	0,6000	0,5714	0,6035	10º
18a - GO -> Caldas Novas - 01a Vara	1501 a 2000	0,6140	0,6248	0,6941	0,6403	0,6345	0,6415	11º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2019 a Dez/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,2036	0,2734	0,6591	0,3009	0,5069	0,3888	1º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,3214	0,7025	0,3046	0,6991	0,4931	0,5041	2º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,7474	0,5266	0,5909	0,5392	0,5069	0,5822	3º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	951	79,25	4,15
Instrução	546	45,50	2,38
ATC - Conhecimento	41	3,42	0,18
ATC - Execução	8	0,67	0,03
Média	387	32	2

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 229 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	junho/2023	junho/2023
Instrução	agosto/2023	agosto/2023

* Dados extraídos do sistema PJe em 13/04/2023.

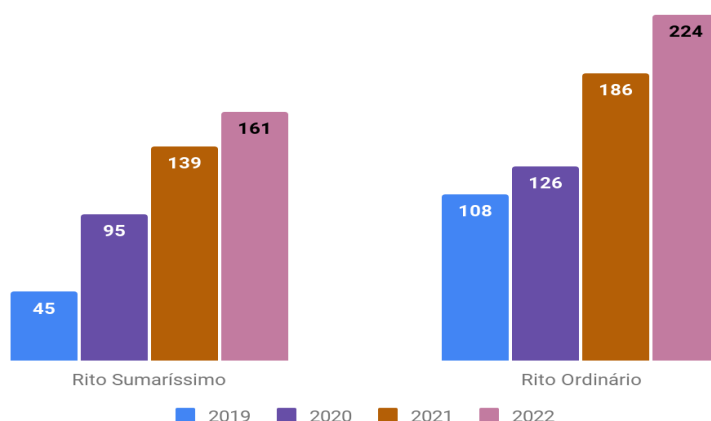
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que, no período correccionado, a magistrada titular realizou audiências semanalmente, de segunda a quinta-feira. Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou no período correccionado (1º.01.2022 a 31.12.2022) um total de 546 audiências de instrução.

Considerando que o tempo médio de duração dos processos na unidade, ao final do exercício de 2022, ficou acima da meta regional, como se verá adiante, o Corregedor, sem olvidar das dificuldades enfrentadas pelos magistrados, **recomenda que seja avaliada a possibilidade de um incremento na pauta de**

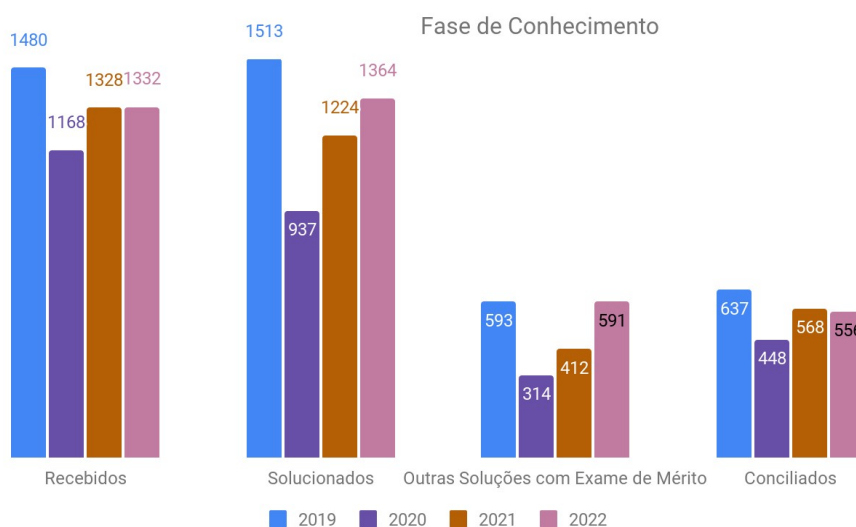
audiências, visando minimizar os impactos no prazo médio da prestação jurisdicional, e adotando-se como regra o formato presencial. Ressalta-se que recomendação semelhante constou da ata de correição ordinária em 2022 “...recomenda-se aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho que incrementem as pautas de audiências de instrução, numericamente, ou aumentando os dias da semana ou turnos em que são realizadas, dando maior vazão aos processos represados, além de minimizar os impactos no prazo médio da prestação jurisdicional”.

5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

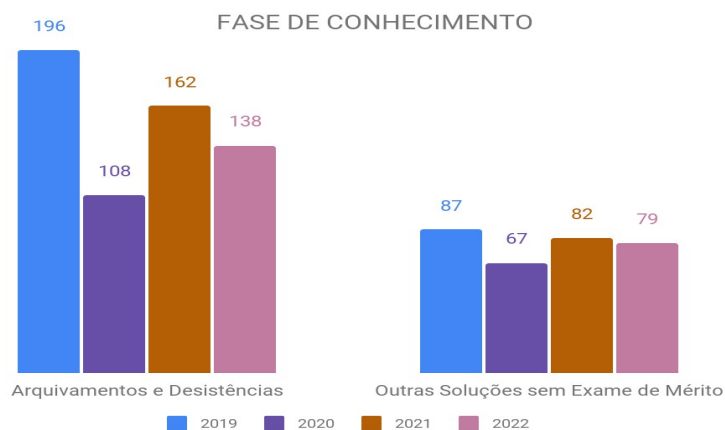


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

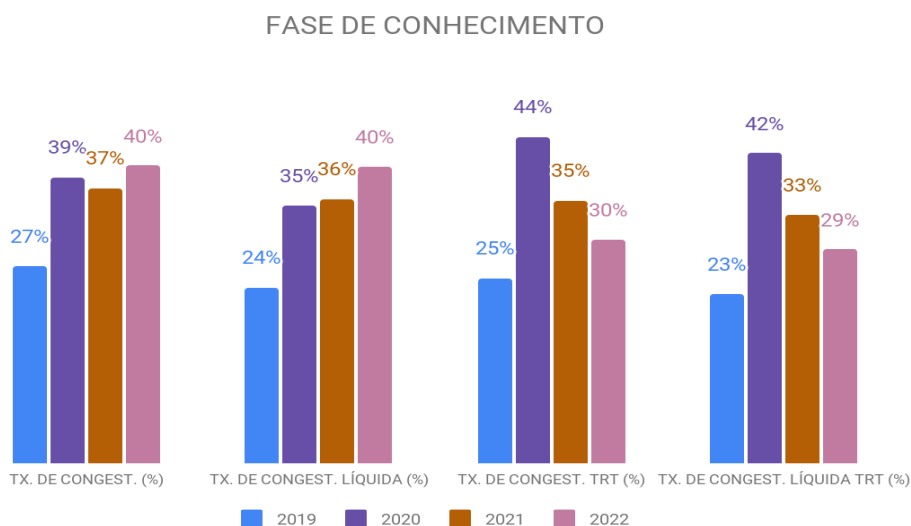


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

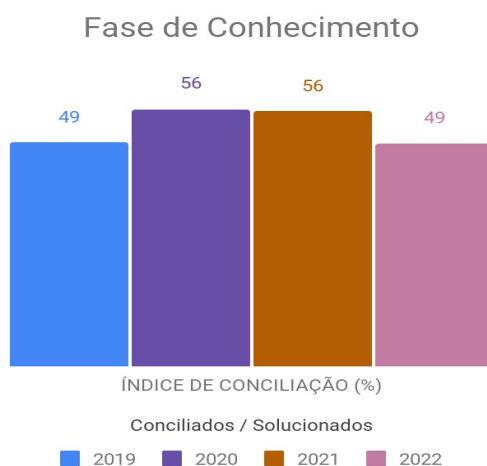
* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

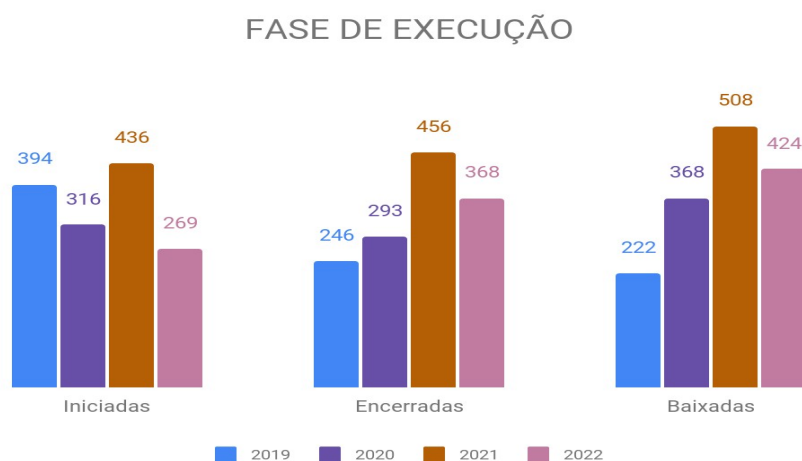


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

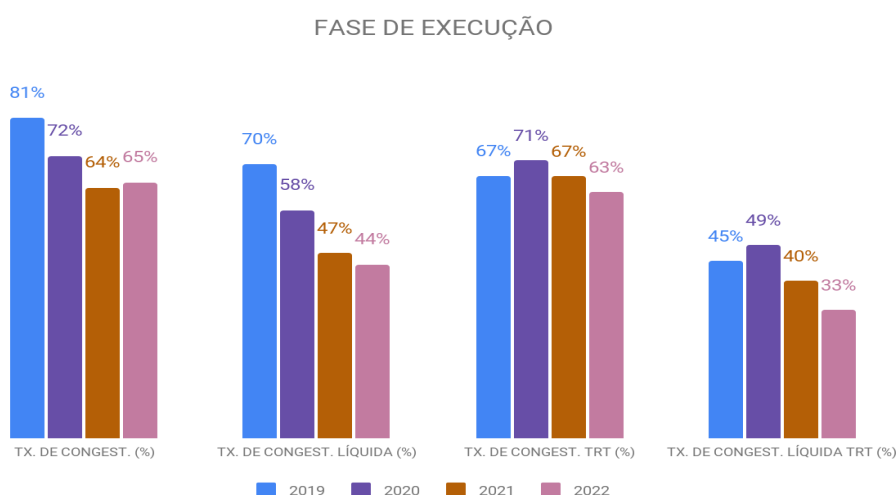
PROCESSOS SEM JULGAMENTO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2019	4
2020	5
2021	40
2022	566
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	615
TEMPO MÉDIO	252,48 dias

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram que o prazo médio de duração dos processos desta Vara do Trabalho ultrapassa a meta estabelecida pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **139 dias** em 2021, sofreu acréscimo, em 2022, chegando a **161 dias**; no rito ordinário, a média também subiu, de **186 dias** em 2021, para **224 dias** em 2022. O Desembargador-Corregedor **recomendou aos magistrados atuantes nesta unidade que continuem envidando os esforços necessários visando à redução e adequação desses prazos à meta regional**. A análise dos processos sem julgamento demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados. Contudo, o Desembargador-Corregedor determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução, em relação ao ano de 2019, especificando as razões de ainda não terem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias. As informações deverão ser prestadas nos autos que tratam da correição ordinária da unidade neste exercício (PA SISDOC nº 3046/2023).

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

No exercício de 2022, a 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia iniciou 269 execuções e baixou 424, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 44%, ainda acima da média do Regional no mesmo ano, que foi de 33%. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, alertou os Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
32	31

* *Dados extraídos do sistema SAOPJE em 13.04.2023.*

Na última visita correcional, a unidade possuía 32 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **31 registros** nessa condição.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE

CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, cumprindo determinação contida no artigo 177, § 6º do PGC, conforme apurado no item 7.2 – 15 do Relatório de Correição.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1

7.2 Que a Secretaria observe o procedimento previsto no parágrafo 5º do artigo 177 do PGC, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS, a comprovar o envio da respectiva GFIP, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição do ofício previsto no parágrafo 6º do referido artigo (item 7.2 – 17 do Relatório de Correição).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.2.

7.3 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item 7.2 – 6 do Relatório de Correição).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.3.

7.4 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 31.03.2022, os painéis das fases de conhecimento, liquidação e execução apresentaram pastas de tarefas com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (item 7.2 – 12 do Relatório de Correição).

Essa recomendação foi atendida.

7.5 Que a Secretaria realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, a fim de agilizar o andamento processual. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos sem movimentação por período superior a 100 dias, conforme apontado no item 7.2 – 11 do Relatório de Correição. Para um melhor gerenciamento dos serviços de Secretaria, a unidade poderá se

valer dos relatórios extraídos do sistema SAOPJE, encaminhados periodicamente pela SCR por meio dos processos de auditorias permanentes.

Essa recomendação foi atendida.

7.6 Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução antes do arquivamento dos autos, conforme Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020, inclusive com a expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da execução (item 7.2 – 19 do Relatório de Correição).

Essa recomendação foi atendida.

7.7 Que a Secretaria da Vara, uma vez apto para julgamento o processo, providencie, no prazo legal de 1 (um) dia, segundo o artigo 228 do CPC/15, a conclusão dos autos ao magistrado para prolação da sentença, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos em que houve demora injustificada da unidade em fazer os autos conclusos ao Juiz para julgamento após o decurso do prazo concedido às partes para manifestação (item 7.2 – 32 do Relatório de Correição). A propósito disso, o Desembargador-Corregedor registrou que o procedimento ora constatado, compromete gravemente os dados estatísticos de produtividade dos magistrados desta Vara do Trabalho, além de inibir a verificação, pela Corregedoria Regional, das pendências processuais acima do limite legal.

Essa recomendação foi atendida.

7.8 Que a Unidade atente para o teor do OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021, o qual encaminha cópia do Ofício Circular TST.GP nº 151, do Tribunal Superior do Trabalho, informando sobre a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020, com destaque para os novos §§7º-B e 11 do art. 6º e o novo art. 7º-A. Com tais alterações, passou a ser necessária a expedição de certidão individualizada para habilitação do crédito trabalhista no Juízo da Recuperação Judicial (item 7.2 – 35 do Relatório de Correição). Além disso, uma vez expedida a mencionada certidão, deverá a Vara do Trabalho prosseguir, se for o caso, com a execução dos créditos previdenciários, abstenendo-se de efetuar o lançamento do movimento referente ao arquivo provisório (item 7.2 – 36 do Relatório de Correição).

Essa recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

8.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, cumprindo determinação contida no **artigo 177, § 6º** do PGC, conforme apurado no item **7.2 – 14 do Relatório de Correição**.

8.1.2 Que a Secretaria observe o procedimento previsto no **parágrafo 5º do artigo 177** do PGC, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS, a comprovar o envio da respectiva GFIP, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição do ofício previsto no parágrafo 6º do referido artigo (item **7.2 – 16 do Relatório de Correição**).

8.1.3 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**).

8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.2.1 O lançamento, com regularidade, no sistema PJe, dos valores decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e outros efetivados nos autos, nos termos do **artigo 163** do PGC (item **7.2 – 2 e 15 do Relatório de Correição**).

8.2.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento disciplinado no **artigo 1º**, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**). **O Desembargador-Corregedor recomendou**

à Secretaria da Vara que analise os processos que a ferramenta SIVI informa com saldo em contas e, quando necessário, realize o tratamento nos termos dos atos normativos já mencionados.

8.2.3 A observância das disposições contidas no **artigo 81** do PGC, fazendo constar nas decisões homologatórias de acordos, os esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, a necessidade de envio de informações à Previdência Social, a possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil (item **7.2 – 7 do Relatório de Correição**).

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia conta com um quadro de lotação (ideal) de 12 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 02 claros de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na redação atual da **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2022

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida)

Meta 1 - 2022 - 3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento

1.276	1.327	102	37	99,0%	-15	100,0%
-------	-------	-----	----	-------	-----	--------

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2022, a 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia atingiu o percentual de **100%**, no cumprimento dessa meta (1.276 processos recebidos e 1.327 solucionados), índice superior àquele registrado em 2021 (88,3%). O Desembargador-Corregedor registrou que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 33,18%, inferior ao limite estabelecido de 35%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020). (cumprida)

Meta 2 - 2022 - 3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
495	2	3	60	435	100,2%	35	107,7%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 495 processos distribuídos até 31/12/2020, pendentes de solução, dos quais 435 foram solucionados até o final de 2021. Registrou-se ainda que 02 processos entraram na meta no ano de 2022 e outros 03 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 495 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **107,7%**.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). (cumprida)

Meta 3 - 2022 - 3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA					
Solucionados	Conciliados	Saldo	Biênio 2019/2020	IConc*	Grau de Cumprimento
1.212	590	105	51,75%	48,7%	121,7%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2019/2020, foi de 51,75%.

No exercício de 2022, o índice de conciliação foi de **48,7%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **121,7%**.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida)

Meta 5 - 2022 - 3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2022	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.759	1.421	404	36,6%	39,4%	33,2%	40,0%	45,7%	65,0%	107,5%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

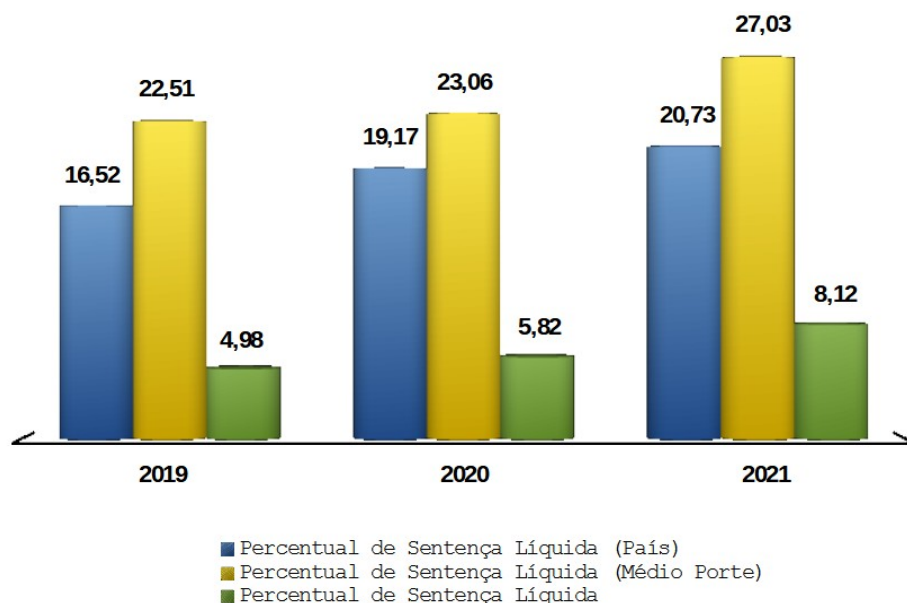
TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2022, a unidade atingiu o percentual de **107,5%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente.

11 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analísado o Plano de Contribuição da unidade, constatou-se que as iniciativas não foram inseridas. O Desembargador-Corregedor **recomendou ao gestor da Vara do Trabalho que preencha o documento e envie os esforços necessários para a unidade executar as ações**, que auxiliarão no cumprimento das metas e, por conseguinte, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.

12 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO



O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País, no período de 2019 a 2021. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de 5,0% em 2019, 5,8% em 2020 e de 8,1% em 2021. No exercício de 2022, o percentual atingido foi de **12,74%**. Não obstante essa pequena evolução e, em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, o **Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas**, ressaltando que esse procedimento não é obrigatório, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo.

13 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com a Excelentíssima Juíza Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

13.1 A 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2022, havendo a sua movimentação sofrido um ligeiro acréscimo de 0,3% (+ 4 processos). Considerado o último triênio (2020/2022), a unidade recebeu, em média, 1.276 processos/ano. A ordem cronológica no julgamento dos processos é rigorosamente observada pelos magistrados, conforme

se vê no item 5.3 desta ata. Contudo, considerando que o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional ficou acima do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, o Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados que continuem envidando os esforços necessários visando à redução desse prazo para patamares inferiores à meta regional.

13.2 Foi recomendado ainda aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento confere agilidade à fase de execução e dá efetividade ao princípio da duração razoável do processo.

13.3 A correição realizada na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, embora haja na atualidade 02 claros de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados. O Diretor de Secretaria, Alan Garcia Souza, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria.

13.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

13.5 Franqueada a palavra à Excelentíssima Juíza Titular da unidade, Nara Borges Kaadi Pinto Moreira, a magistrada agradeceu a oportunidade e disse que, em relação às audiências, é feita uma triagem do que necessita de efetiva inclusão em pauta de instrução, de modo a tentar reduzir o prazo de solução dos processos (ajuizamento e sentença). Acrescenta que a Vara do Trabalho, em termos de produtividade, figura em segundo lugar em relação ao volume de processos solucionados (ano 2022). Que ainda há na Vara do Trabalho claros de lotação no decorrer dos últimos anos, causando prejuízo ao trabalho desenvolvido pela Vara do Trabalho. Asseverou que constam de todas as atas de audiências de homologação de acordo a informação de que, sendo o caso, sejam observadas as providências acerca da comprovação de documentos relativos à GFIP/GPS. O Diretor de Secretaria disse que, o que for identificado, será observado pela Secretaria da Vara.

13.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu a

Excelentíssima Juíza Titular da unidade, Nara Borges Kaadi Pinto Moreira, bem como todos os servidores da Secretaria, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. Em 2022, a 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia cumpriu todas as metas nacionais. O Desembargador-Corregedor exorta os magistrados e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 15h46min.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região